



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N° 009

DE, 03 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Antônio João - MS, para o exercício de 2018 do IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO), podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I - PREGOEIROS:

Luiz Carlos Vendruscolo - Certificação - Pregoeiro;
Celso Júnior Penzo - Certificação - Pregoeiro;
Cláudia Ramires Salinas Siqueira - Certificação - Pregoeira.

II - EQUIPE DE APOIO:

Membros:

Marcio André Duarte de Araújo - Servidor Efetivo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Leandro dos Santos Kerpel - Servidor Efetivo;
Dayane Nascimento Cardoso- Servidora Nomeada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 009

DE: 03 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PREGOZEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREÇÃO PRESENCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DO IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAO), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/2005,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Preção Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Antônio João - MS, para o exercício de 2018 do IMPS (INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOAO), podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

1 - PREGOZEIROS:

- Lutz Carlos Vendruscolo - Certificação - Pregoeiro;
- Celso Junior Penzo - Certificação - Pregoeiro;
- Cláudia Ramires Salinas Siqueira - Certificação - Pregoeira.

II - EQUIPE DE APOIO:

- Membros:**
- Marcio André Duarte de Araújo - Servidor Efetivo;
- Leandro dos Santos Koppel - Servidor Efetivo;
- Dayane Nascimento Cardoso- Servidora Nomenclada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no Ato do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, nos moldes do artigo 58 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal.

A via original encontra-se assinada.

Como consultar o saldo do PIS nas anotações gerais de Carteira de Trabalho antiga; vinculadas aos trabalhadores do setor privado, são administradas na página de identificação da nova Carteira de Trabalho;



EDITAL
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL
PESSOA JURÍDICA
EXERCÍCIO DE 2018

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural - CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vem NOTIFICAR e CONVOCAR os produtores rurais, pessoas jurídicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empregados, ou "Empregados", atividade econômica rural, enquadrados como "Empresários" ou "Empregadores Rurais", nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2018, em conformidade com o disposto no Decreto-lei 1.166/71 e nos artigos 578 e seguintes da CLT. O recolhimento da CSR deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2018, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte poderá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela Internet, no site da CNA.

Qualquer questionamento relacionado à cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR poderá ser encaminhado, por escrito, à sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou à Federação de Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviado via Internet no site da CNA.

O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Antonio, 05 de Janeiro de 2018.

ROSELI MARIA RUIZ

Presidente do Sindicato Rural de Antônio João

solicitados. Ou, se tiver o Cartão Cidadão, fazer um pré-cadastro da senha pelo telefone 0800-726-0207. Para quem não tem o cartão, também é possível fazer o cadastro em uma agência da Caixa. Como consultar o saldo do Paspsep, vinculadas aos servidores públicos, são administradas pelo Banco do Brasil e esse banco que os cotistas devem procurar para informações e para saques. As consultas de saldo do Paspsep podem ser acessadas no site do Banco do Brasil, no endereço www.bb.com.br/paspsep. *O que são os fundos do PIS/Pasep* Os fundos do PIS e do Paspsep funcionaram de 1971 a 1988 e davam direito ao tra-nômico e Social (BNDÉS), que faz empréstimos a empresas. Em meio à mudança, muitos que tinham direito ao dinheiro não sacaram os recursos. Por isso, o governo editou a MP que ampliou o limite de idade para os idosos e estipulou um calendário no ano passado para melhor organizar o saque dos recursos.

Participam do fundo de trabalhadores de organizações públicas e privadas que contribuíram para o Paspsep ou para o PIS até 4 de outubro de 1988 e que não tenham resgatado todo o saldo. Quem passou a contribuir após essa data não possui saldos para resgatar. Quem ainda não retirou seus recursos continua podendo sacar o dinheiro.